



Lei nº 08, de 09 de fevereiro de 1989.

Autorização para alienação de materiais considerados sem utilidade e, que não atendem as necessidades do Município.

Sancionada em 9/2/89
A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do /
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /
alienar automóveis e camionetes sem utilidade e que não atendem as necessidades dos serviços do Município.

§ 1º - A alienação de que trata o presente Artigo será feita através de licitação, após a prévia avaliação procedida por comissão especial designada para tal e composta por 03 (três) membros.

§ 2º - No Edital licitatório deverá constar o prazo máximo /
para o aceite da proposta, a compra de todo o lote e a retirada imediata dos /
veículos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 09 de fevereiro de 1989.

[Assinatura]
JOSE RITTI FILHO
Prefeito Municipal